



INSTRUMENTO SOLENE DA DECLARAÇÃO DE  
INDEPENDÊNCIA DO ESTADO DE CABO VERDE

Aos cinco dias do mês de Julho de 1975, na cidade da Praia, capital do Estado de Cabo Verde, na presença e com a intervenção de Sua Excelência o Primeiro Ministro do Governo Provisório de Portugal, na qualidade de representante de Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa, e do Presidente da Assembleia Nacional de Cabo Verde, é solenemente declarada a independência do Estado de Cabo Verde, sendo em consequência definitivamente transferidos para aquela Assembleia Constituinte, na qualidade de mandatária e legal representante do Povo de Cabo Verde, todos os poderes de soberania e administração até hoje detidos pelo Estado Português sobre o território de Cabo Verde.

O presente protocolo é assinado ao abrigo da cláusula 11ª. do Acordo entre o Governo Português e o Partido Africano da Independência da Guiné e Cabo Verde (PAIGC) de 19 de Dezembro de 1974 e exprime a vontade livre dos Povos Português e Caboverdeano.

O Primeiro Ministro do Governo  
Provisório de Portugal

O Presidente da Assembleia  
Nacional de Cabo Verde

*Vamoso Sautoum*

*António Duro*